



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO 2026

DECRETO N.º 051/2025, de 27 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece o Cronograma Mensal de desembolso do Poder Executivo de São Luís do Curu para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios à execução da receita e despesa orçamentária no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto nos art. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento orçamentário e financeiro para a execução da receita e despesa no corrente exercício e de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 915/2025, de 03 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Orçamentária e Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Município de São Luís do Curu para a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Integram este Decreto:

- I. **Anexo I:** A Programação Financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.
- II. **Anexo II:** O Cronograma Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração municipal.
- III. **Anexo III:** Dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício.

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso destinam-se a:

- I. Assegurar às Secretarias/Fundos Municipais à implementação do planejamento realizado em cada pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo através das dotações orçamentárias fixados nos projetos e atividade inerentes a cada unidade gestora;
- II. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação orçamentária e financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III. Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros das Unidades Orçamentárias e avaliando o comportamento de arrecadação das receitas e execução das despesas primando assim, para o cumprimento das metas previstas e mantendo o equilíbrio orçamentário da receita e despesa pública.

Art. 3º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação da Câmara Municipal.

Art. 4º. Os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo poderão empenhar as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, na forma e nos montantes constantes dos anexos deste Decreto.

§ 1º. Não se aplica ao disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – As despesas relacionadas com:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Amortização da Dívida;

II – As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

Art. 5º. O pagamento de despesas no exercício de 2026, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos anexos deste Decreto e do lastro financeiro oriundos de exercícios anteriores.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite disposto no caput às dotações relacionadas no § 1º do Art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. Observadas as exclusões do § 1º do Art. 4º deste Decreto, as liberações de recursos do Tesouro Municipal para os órgãos e fundos especiais do Poder Executivo terão como parâmetro os limites mensais fixados nos anexos deste Decreto, as disponibilidades de recursos, bem como o pagamento efetivo de cada órgão.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer dos órgãos setoriais do Poder Executivo a devolução de saldos financeiros em excesso nas unidades administrativas que não possuam vinculação específica, tendo por referência os parâmetros previstos no caput deste artigo.

Art. 7º. O empenho e pagamento de despesas à conta das fontes de recursos relacionadas na Lei Orçamentária Anual deverão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas correspondentes no presente exercício.

Art. 8º. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os montantes disponibilizados e com o cronograma nele estabelecido.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, por meio de Portaria, ajustar os anexos I e II deste Decreto em decorrência de: a) excesso de arrecadação; b) créditos adicionais que vierem a ser aberto no exercício de 2026; c) superávit do exercício anterior; e d) realização de operações de crédito.

Art. 10º. Ao final de cada bimestre, se verificada que a receita realizada não comporta a despesa liquidada, far-se-á a limitação de empenho, de acordo com os critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Portaria da Secretaria de Finanças do Município.

Art. 11º. Os (as) Secretários (as) Municipais, gestores dos órgãos, entidades e fundos especiais do Poder Executivo, são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos de manutenção dos órgãos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Art. 12º. O Secretário Municipal de Finanças adotará as providências necessárias à execução disposto neste Decreto.

Art. 13º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

São Luís do Curu/CE, 27 de novembro de 2025.

TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, que publicamos, no átrio da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu e no site oficial do Município, <https://saoluisdocuru.ce.gov.br/transparencia/lei-orcamentaria-anual>, no dia 03 de novembro de 2025, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e no dia 27 de novembro de 2025, o Decreto da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, para o exercício de 2026.

São Luís do Curu/CE, 27 de novembro de 2025.

TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO
Prefeito Municipal



ANEXO I

Programação Financeira

Exercício de 2026

(Art.8º da Lei Federal n 101/2000)

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2026
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Página 1/2

RECEITA POR FONTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Total 6 Meses
Receita Corrente	6.686.545,83	6.228.104,73	5.166.920,27	5.769.368,71	6.231.849,84	5.857.021,46	35.939.810,84
Receita Tributaria	222.377,13	207.130,57	171.838,34	191.874,20	207.255,12	194.789,31	1.195.264,68
Receita de Contribuição	86.334,65	80.415,40	66.713,71	74.492,34	80.463,75	75.624,08	464.043,93
Receita Patrimonial	69.503,75	64.738,46	53.707,90	59.970,09	64.777,39	60.881,21	373.578,80
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	1.704,61	1.587,74	1.317,21	1.470,79	1.588,69	1.493,14	9.162,19
Transferências Correntes	6.303.573,44	5.871.389,60	4.870.984,55	5.438.927,71	5.874.920,20	5.521.560,15	33.881.355,65
Outras Receitas Correntes	3.052,24	2.842,97	2.358,57	2.633,57	2.844,68	2.673,58	16.405,59
Receitas Intra Orçamentárias	8.720,67	8.122,77	6.738,76	7.524,48	8.127,65	7.638,80	46.873,12
Receita de Contribuições	8.720,67	8.122,77	6.738,76	7.524,48	8.127,65	7.638,80	46.873,12
Receitas de Capital	340.978,27	317.600,21	263.485,45	294.207,11	317.791,19	298.676,94	1.832.739,17
Transferencia de Capital	340.978,27	317.600,21	263.485,45	294.207,11	317.791,19	298.676,94	1.832.739,17
Dedução da Receita Corrente	- 672.131,83	- 626.049,31	- 519.379,01	- 579.937,15	- 626.425,77	- 588.748,01	- 3.612.671,08
Dedução do FUNDEB	- 672.131,83	- 626.049,31	- 519.379,01	- 579.937,15	- 626.425,77	- 588.748,01	- 3.612.671,08
TOTAL	6.364.112,94	5.927.778,40	4.917.765,46	5.491.163,15	5.931.342,91	5.574.589,19	34.206.752,06
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Total 6 Meses
Despesas Correntes	5.167.386,24	4.813.101,34	3.993.014,24	4.458.588,52	4.815.995,58	4.526.326,88	27.774.412,81
Pessoal e Encargos Sociais	2.524.512,90	2.351.427,95	1.950.776,56	2.178.231,64	2.352.841,91	2.211.325,04	13.569.116,00
Juros e Encargos da Dívida	1.656,93	1.543,33	1.280,36	1.429,65	1.544,25	1.451,37	8.905,89
Outras Despesas Correntes	2.641.216,42	2.460.130,07	2.040.957,32	2.278.927,23	2.461.609,41	2.313.550,47	14.196.390,92
Despesas de Capital	1.133.653,39	1.055.928,16	876.012,35	978.152,93	1.056.563,12	993.013,80	6.093.323,75
Investimento	974.273,45	907.475,59	752.854,07	840.634,75	908.021,28	853.406,33	5.236.665,47
Inversão Financeira	15.261,18	14.214,84	11.792,83	13.167,84	14.223,39	13.367,89	82.027,97
Amortização da Dívida	144.118,76	134.237,73	111.365,45	124.350,34	134.318,45	126.239,57	774.630,31
Reserva de Contingencia	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	6.301.039,63	5.869.029,51	4.869.026,59	5.436.741,46	5.872.558,69	5.519.340,68	33.867.736,56

TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO
Prefeito Municipal



ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2026
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Página 2/2

RECEITA POR FONTE	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses
Receita Corrente	7.985.045,64	6.231.212,75	5.799.236,81	5.226.705,90	6.071.435,89	9.421.216,40	76.674.664,22
Receita Tributaria	265.561,86	207.233,94	192.867,54	173.826,65	201.920,17	313.325,16	2.550.000,00
Receita de Contribuição	103.100,49	80.455,53	74.877,99	67.485,64	78.392,54	121.643,89	990.000,00
Receita Patrimonial	83.001,10	64.770,76	60.280,56	54.329,35	63.109,95	97.929,47	797.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	2.035,64	1.588,53	1.478,41	1.332,45	1.547,80	2.401,76	19.546,78
Transferências Correntes	7.527.701,59	5.874.319,60	5.467.085,11	4.927.345,96	5.723.693,97	8.881.615,57	72.283.117,44
Outras Receitas Correntes	3.644,97	2.844,39	2.647,20	2.385,86	2.771,45	4.300,54	35.000,00
Receitas Intra Orçamentárias	10.414,19	8.126,82	7.563,43	6.816,73	7.918,44	12.287,26	100.000,00
Receita de Contribuições	10.414,19	8.126,82	7.563,43	6.816,73	7.918,44	12.287,26	100.000,00
Receitas de Capital	407.194,85	317.758,70	295.730,23	266.534,20	309.610,93	480.431,92	3.910.000,00
Transferencia de Capital	407.194,85	317.758,70	295.730,23	266.534,20	309.610,93	480.431,92	3.910.000,00
Dedução da Receita Corrente	- 802.657,07	- 626.361,73	- 582.939,49	- 525.388,67	- 610.300,95	- 947.021,01	- 7.707.340,00
Dedução do FUNDEB	- 802.657,07	- 626.361,73	- 582.939,49	- 525.388,67	- 610.300,95	- 947.021,01	- 7.707.340,00
TOTAL	7.599.997,60	5.930.736,54	5.519.590,98	4.974.668,17	5.778.664,30	8.966.914,57	72.977.324,22
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses
Despesas Correntes	6.170.871,48	4.815.503,23	4.481.670,70	4.039.216,79	4.692.027,11	7.280.749,32	59.254.451,44
Pessoal e Encargos Sociais	3.014.762,96	2.352.601,38	2.189.508,38	1.973.348,69	2.292.277,45	3.556.990,85	28.948.605,70
Juros e Encargos da Dívida	1.978,70	1.544,10	1.437,05	1.295,18	1.504,50	2.334,58	19.000,00
Outras Despesas Correntes	3.154.129,83	2.461.357,75	2.290.725,27	2.064.572,92	2.398.245,16	3.721.423,90	30.286.845,74
Despesas de Capital	1.353.804,24	1.056.455,10	983.216,84	886.148,55	1.029.366,14	1.597.296,15	12.999.610,78
Investimento	1.163.473,37	907.928,45	844.986,73	761.565,23	884.647,91	1.372.732,84	11.172.000,00
Inversão Financeira	18.224,83	14.221,94	13.236,01	11.929,28	13.857,27	21.502,71	175.000,00
Amortização da Dívida	172.106,04	134.304,72	124.994,11	112.654,04	130.860,96	203.060,61	1.652.610,78
Reserva de Contingencia	-	-	-	-	-	-	723.262,00
TOTAL	7.524.675,72	5.871.958,34	5.464.887,54	4.925.365,34	5.721.393,25	8.878.045,48	72.977.324,22

TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO
Prefeito Municipal



ANEXO II

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Exercício de 2026

(Art.8º da Lei Federal n 101/2000)

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2026

(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Página 1/2

ÓRGÃOS	DESPESA						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total 6 Meses
Secretaria Municipal de Governo	290.572,78	270.650,61	224.535,43	250.715,63	270.813,36	254.524,69	1.561.812,51
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	18.487,82	17.220,27	14.286,17	15.951,89	17.230,62	16.194,25	99.371,02
Controladoria Geral do Município	14.301,90	13.321,34	11.051,56	12.340,14	13.329,35	12.527,63	76.871,92
Secretaria Municipal de Administração	179.297,01	167.004,10	138.548,87	154.703,28	167.104,52	157.053,65	963.711,44
Secretaria Municipal de Finanças	300.672,26	280.057,65	232.339,63	259.429,78	280.226,06	263.371,24	1.616.096,64
Secretaria Municipal de Educação	2.215.935,48	2.064.007,13	1.712.328,34	1.911.981,03	2.065.248,26	1.941.029,34	11.910.529,58
Secretaria Municipal de Saúde	1.405.955,87	1.309.561,11	1.086.429,68	1.213.104,34	1.310.348,58	1.231.534,77	7.556.934,35
Secretaria Municipal de Assistência Social	372.808,72	347.248,31	288.081,92	321.671,46	347.457,12	326.558,54	2.003.826,07
Secretaria Municipal de Infraestrutura	773.174,76	720.164,57	597.458,31	667.120,27	720.597,62	677.255,69	4.155.771,22
Secretaria Muni. de Agricul. e Meio Ambiente	223.161,99	207.861,62	172.444,82	192.551,41	207.986,61	195.476,80	1.199.483,26
Secretaria Muni. de Empre. e Desen. Econômico	20.231,96	18.844,82	15.633,92	17.456,79	18.856,15	17.722,01	108.745,65
Secretaria Mun.de Seg.Patrimônio e Cidad.	21.801,68	20.306,92	16.846,90	18.811,20	20.319,13	19.096,99	117.182,81
Secretaria Munic. de Cultura e Turismo	92.787,95	86.426,25	71.700,39	80.060,45	86.478,22	81.276,79	498.730,04
Secretaria Munic. de Esporte e Juventude	74.387,33	69.287,21	57.481,61	64.183,80	69.328,87	65.158,93	399.827,75
Instituto de Previdência do Município	25.377,15	23.637,25	19.609,79	21.896,23	23.651,47	22.228,90	136.400,79
Reserva Orçamentária do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal de São Luís do Curu	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	1.560.000,00
TOTAL	6.288.954,67	5.875.599,16	4.918.777,33	5.461.977,72	5.878.975,95	5.541.010,23	33.965.295,07

TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO
Prefeito Municipal

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2026

(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Página 2/2

ÓRGÃOS	DESPESA						
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses
Secretaria Municipal de Governo	347.000,83	270.785,68	252.013,59	227.133,49	263.842,36	409.411,55	3.332.000,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	22.078,08	17.228,86	16.034,48	14.451,47	16.787,09	26.048,99	212.000,00
Controladoria Geral do Município	17.079,27	13.327,99	12.404,03	11.179,44	12.986,24	20.151,11	164.000,00
Secretaria Municipal de Administração	214.115,76	167.087,44	155.504,18	140.152,00	162.803,09	252.626,09	2.056.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	359.061,58	280.197,41	260.772,86	235.028,00	273.012,77	423.641,52	3.447.810,78
Secretaria Municipal de Educação	2.646.261,07	2.065.037,13	1.921.879,39	1.732.141,43	2.012.086,74	3.122.211,11	25.410.146,44
Secretaria Municipal de Saúde	1.678.986,74	1.310.214,62	1.219.384,60	1.099.000,59	1.276.618,92	1.980.965,18	16.122.105,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	445.206,65	347.421,60	323.336,76	291.415,27	338.513,23	525.280,42	4.275.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	923.322,13	720.523,95	670.573,96	604.371,41	702.048,73	1.089.388,59	8.866.000,00
Secretaria Muni. de Agricul. e Meio Ambiente	266.499,14	207.965,35	193.548,25	174.440,16	202.632,83	314.431,02	2.559.000,00
Secretaria Muni. de Empre. e Desen. Econômico	24.160,92	18.854,22	17.547,16	15.814,82	18.370,78	28.506,45	232.000,00
Secretaria Mun.de Seg.Patrimônio e Cidad.	26.035,48	20.317,05	18.908,58	17.041,83	19.796,10	30.718,15	250.000,00
Secretaria Munic. de Cultura e Turismo	110.806,99	86.469,38	80.474,93	72.530,02	84.252,18	130.736,46	1.064.000,00
Secretaria Munic. de Esporte e Juventude	88.833,05	69.321,78	64.516,08	58.146,72	67.544,28	104.810,34	853.000,00
Instituto de Previdência do Município	30.305,29	23.649,05	22.009,59	19.836,69	23.042,66	35.755,93	291.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	-	-	-	-	-	-	500.000,00
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	223.262,00
Câmara Municipal de São Luís do Curu	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	3.120.000,00
TOTAL	7.459.752,97	5.878.401,52	5.488.908,43	4.972.683,32	5.734.337,98	8.754.682,92	72.977.324,22

TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO

Prefeito Municipal



ANEXO III

Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício de 2026

(Art.8º da Lei Federal n 101/2000)



ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2026

(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

RECEITA POR FONTE	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL 6 BIMESTRES
Receita Corrente	12.914.650,56	10.936.288,98	12.088.871,30	14.216.258,38	11.025.942,71	15.492.652,28	76.674.664,22
Receita Tributaria	429.507,70	363.712,54	402.044,43	472.795,80	366.694,19	515.245,34	2.550.000,00
Receita de Contribuição	166.750,05	141.206,05	156.087,84	183.556,01	142.363,63	200.036,43	990.000,00
Receita Patrimonial	134.242,21	113.678,00	125.658,59	147.771,86	114.609,91	161.039,43	797.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	3.292,35	2.788,00	3.081,83	3.624,17	2.810,86	3.949,56	19.546,78
Transferências Correntes	12.174.963,04	10.309.912,26	11.396.480,35	13.402.021,19	10.394.431,07	14.605.309,54	72.283.117,44
Outras Receitas Correntes	5.895,20	4.992,13	5.518,26	6.489,35	5.033,06	7.071,99	35.000,00
Receitas Intra Orçamentárias	16.843,44	14.263,24	15.766,45	18.541,01	14.380,16	20.205,70	100.000,00
Receita de Contribuições	16.843,44	14.263,24	15.766,45	18.541,01	14.380,16	20.205,70	100.000,00
Receitas de Capital	658.578,48	557.692,56	616.468,13	724.953,55	562.264,43	790.042,85	3.910.000,00
Transferencia de Capital	658.578,48	557.692,56	616.468,13	724.953,55	562.264,43	790.042,85	3.910.000,00
Dedução da Receita Corrente	- 1.298.181,14	- 1.099.316,16	- 1.215.173,78	- 1.429.018,80	- 1.108.328,16	- 1.557.321,96	- 7.707.340,00
Dedução do FUNDEB	- 1.298.181,14	- 1.099.316,16	- 1.215.173,78	- 1.429.018,80	- 1.108.328,16	- 1.557.321,96	- 7.707.340,00
TOTAL	12.291.891,34	10.408.928,62	11.505.932,10	13.530.734,15	10.494.259,15	14.745.578,87	72.977.324,22

TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO

Prefeito Municipal